

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de fardamento escolar para o Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

2.1. Este documento foi elaborado nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa que execute o fornecimento de forma parcelada de fardamento escolar para o Fundo Municipal de Educação do Município de Tacaratu-PE. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de *Pregão Eletrônica*.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A rede municipal de ensino possui aproximadamente 3.000 alunos oriundos de famílias de baixa renda que não tem condições financeiras de adquirir o fardamento escolar. É fato incontestável que a escola deve se constituir não apenas como possibilidade de formação e capacitação dos jovens ao mercado de trabalho, mas como instância social de valorização e promoção da cidadania de nossos jovens. Sem escolarização, especialmente nos primeiros níveis, onde os efeitos da exclusão se manifestam de forma mais importante e decisiva para os jovens, estamos condenando toda uma geração, não apenas ao fracasso na escola, mas nas buscas de melhores condições em todas as esferas de sua vida. Lembrando que o acesso à educação é direito de todos e dever do Estado, conforme reza a Constituição da República Federativa do Brasil. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação na gestão do ensino no município entende que deve garantir o fardamento aos alunos, acreditando também que a padronização diferenciada utilizando short para meninos e short saias para as meninas na educação infantil até os 07

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente

(sete) anos de idade, e calças a partir dessa idade e sendo utilizadas também para as crianças de ensino Fundamental I e II. Além do vestuário dos alunos contribuírem com processo contínuo de melhoria na educação, tem importância social, proporciona a valorização dos alunos e contribui para a segurança à medida que facilita a identificação dos mesmos. Devido a esses fatores, justifica-se a aquisição de fardamentos escolares através dessa Especificação do Objeto.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 4.1 Os fornecimentos do objeto deste *Termo de Referência*, quando forem solicitados, deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, em no máximo **15 (quinze) dias** após o recebimento formal da nota de empenho por parte da CONTRATADA a serem encaminhadas pela Secretaria solicitante.
- 4.2 A entrega futura do objeto licitado deverá ser realizada na **Prefeitura Municipal de Tacaratu, na Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Toscano, nº 378, centro, Tacaratu-PE, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00h, de acordo com a respectiva ordem de fornecimento.**
- 4.3 Os fornecimentos serão conferidos e, se achados irregulares, serão comunicados à empresa, que terá o prazo de **04 (quatro) dias** para substituir os fornecimentos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixem de atender ao que foi especificado neste *Termo de Referência*.

5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS.

- 5.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste *Termo de Referência* é de **R\$ 608.224,28 (seiscentos e oito mil duzentos e vinte quatro reais e vinte oito centavos)**, cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações anexas nos autos.

LOTE I- CAMISAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Camisa básica (gola redonda) com mangas, em malha Piquet com 67% Poliéster 33% Viscose 158 Gr/m ² (TIPO KAIMAM), com serigrafia e recorte no ombro. Tamanho, cor e arte serão definidos na ordem de fornecimento	PPI (PP INFANTIL)	UNI	126	R\$30,00	R\$3.780,00
2	Camisa básica (gola redonda) com mangas, em malha Piquet com 67% Poliéster 33% Viscose 158 Gr/m ² (TIPO KAIMAM), com serigrafia e recorte no ombro. Tamanho, cor e arte serão definidos na ordem de fornecimento	PI (P INFANTIL)	UNI	628	R\$30,00	R\$18.840,00
3	Camisa básica (gola redonda) com mangas, em malha Piquet com 67% Poliéster 33% Viscose 158 Gr/m ² (TIPO KAIMAM), com serigrafia e recorte no ombro. Tamanho, cor e arte serão definidos na ordem de fornecimento	MI (M INFANTIL)	UNI	782	R\$30,00	R\$23.460,00

4	Camisa básica (gola redonda) com mangas, em malha Piquet com 67% Poliéster 33% Viscose 158 Gr/m ² (TIPO KAIMAM), com serigrafia e recorte no ombro. Tamanho, cor e arte serão definidos na ordem de fornecimento	GI (G INFANTIL)	UNI	1818	R\$33,00	R\$59.994,00
5	Camisa básica (gola redonda) com mangas, em malha Piquet com 67% Poliéster 33% Viscose 158 Gr/m ² (TIPO KAIMAM), com serigrafia e recorte no ombro. Tamanho, cor e arte serão definidos na ordem de fornecimento	PP	UNI	1464	R\$35,33	R\$51.723,12
6	Camisa básica (gola redonda) com mangas, em malha Piquet com 67% Poliéster 33% Viscose 158 Gr/m ² (TIPO KAIMAM), com serigrafia e recorte no ombro. Tamanho, cor e arte serão definidos na ordem de fornecimento	P	UNI	718	R\$39,33	R\$28.238,94
7	Camisa básica (gola redonda) com mangas, em malha Piquet com 67% Poliéster 33% Viscose 158 Gr/m ² (TIPO KAIMAM), com serigrafia e recorte no ombro. Tamanho, cor e arte serão definidos na ordem	M	UNI	682	R\$39,33	R\$26.823,06

	de fornecimento					
8	Camisa básica (gola redonda) com mangas, em malha Piquet com 67% Poliéster 33% Viscose 158 Gr/m ² (TIPO KAIMAM), com serigrafia e recorte no ombro. Tamanho, cor e arte serão definidos na ordem de fornecimento	G	UNI	382	R\$42,67	R\$16.299,94
VALOR TOTAL LOTE I						R\$229.159,06

LOTE II- SHORTES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bermuda - Bermuda em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	PPI	UNI	126	R\$20,67	R\$2.604,42
2	Bermuda - Bermuda em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	PI	UNI	628	R\$20,67	R\$12.980,76

3	Bermuda - Bermuda em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	MI	UNI	782	R\$21,67	R\$16.945,94
4	Bermuda - Bermuda em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	GI	UNI	874	R\$24,00	R\$20.976,00
5	Bermuda - Bermuda em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	PP	UNI	918	R\$24,00	R\$22.032,00
6	short saia em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	PPI	UNI	72	R\$22,33	R\$1.607,76
7	short saia em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	PI	UNI	310	R\$24,00	R\$7.440,00
8	short saia em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	MI	UNI	488	R\$24,67	R\$12.038,96
9	short saia em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	GI	UNI	750	R\$27,00	R\$20.250,00

10	short saia em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	PP	UNI	122	R\$30,00	R\$3.660,00
11	short saia em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	P	UNI	112	R\$30,67	R\$3.435,04
12	short saia em helanca 100% poliamida com friso nos lados, com serigrafia. Tamanho, cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	MI	UNI	2	R\$31,67	R\$63,34
VALOR TOTAL LOTE II						R\$124.034,22

LOTE III- GARRAFAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	squeeze personalizada produzida em plástico polietileno com capacidade de 300 ml, possui tampa rosqueável, bico protetor, com trava manual, com serigrafia. Cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	pequena	UNI	260	R\$10,33	R\$2.685,80

2	squeeze personalizada produzida em plástico polietileno com capacidade de 500 ml, possui tampa rosqueável, bico protetor, com trava manual, com serigrafia. Cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	comum	UNI	3040		R\$14,33	R\$43.563,20
VALOR TOTAL LOTE III R\$							R\$46.249,00

LOTE IV- MÁSCARAS.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	V TOTAL
1	Máscara duplaface em 100% algodão, com no mínimo 180 fios, com serigrafia. Cor e arte serão definidas na ordem de fornecimento.	padrão	UNI	6600	R\$6,33	R\$41.778,00
VALOR TOTAL LOTE IV R\$						R\$41.778,00

LOTE V- MOCHILAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bolsa - Mochila em Nylon, com aproximadamente 38 cm de altura com alça e um compartimento com zíper frontal, com serigrafia. As cores serão definidas na ordem de fornecimento	pequena	UNI	260	R\$30,00	R\$7.800,00

2	Bolsa - Mochila em Nylon, com aproximadamente 46 cm de altura com alça e um compartimento com zíper frontal, com serigrafia. As cores serão definidas na ordem de fornecimento	padrão	UNI	3040	R\$40,00	R\$121.600,00
VALOR TOTAL LOTE V R\$					R\$129.400,00	

LOTE VI- ESTOJO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAM.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ESTOJO em Nylon, com aproximadamente 20X8 cm de altura e um compartimento com zíper frontal, com serigrafia. As cores serão definidas na ordem de fornecimento	padrão	UNI	3300	R\$11,33	R\$37.389,00
VALOR TOTAL LOTE VI R\$					R\$37.389,00	

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

6.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

7. DA PROPOSTA.

7.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos facultativo decretado oficialmente

- 7.1.2 Marca de cada item ofertado;
- 7.1.3 Fabricante de cada item ofertado
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;
- 7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- 8.1. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 8.2. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU.
- 8.3. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;
- 8.4. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima e itens seguintes deste edital.

8.5. Os cadastros deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

8.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

8.9. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.14. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.15. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

- 8.16. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.17. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- 8.18. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.19.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.19.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 8.20.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.20.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
- 8.20.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.20.5. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- 8.20.6. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.
- 8.20.7. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 8.21.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos fardamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.21.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;
- 8.21.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.21.4. Após ser declarado vencedor, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.
- 8.21.5. O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;
- 8.21.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 9.1.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 9.1.3. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos materiais e equipamentos de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual;
- 9.1.4. Prestar com clareza as informações solicitadas pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Fornecer os internet banda larga de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;

10.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

10.1.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

10.1.5. Encaminhar a fatura para pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento.

10.1.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 17.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 17.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de TACARATU/PE, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

18.1 O prazo do contrato objeto deste *Termo de Referência*, será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 Os recursos necessários para a aquisição futura do objeto deste *Termo de Referência* são provenientes da dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

DOTAÇÃO: 12.361.1201.2129 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO: 12.361.1211.2156 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

33903000 - 10010000 MATERIAL DE CONSUMO

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente

20. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

20.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do Contrato caberão a gestora de contrato Sra. Margarete Freire Rodrigues, juntamente com o fiscal chefe de almoxarifado Sr. Aureliano Lima, nomeado através da portaria nº 55/2021, o qual determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

20.2. Os licitantes poderão contatar o Departamento, nos telefones (87) 3843-1156 ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.gov.pe.br, no horário de 08h00 as 13h00, para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;

21.0 DAS INFORMAÇÕES.

21.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade das secretarias.

Margarete Freire Rodrigues
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente